

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que forem publicados.
- 15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.
- 15.3. O candidato poderá obter informações no Atendimento do CEPS, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) - Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Sede do Ceps - Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, por meio dos telefones (91) 3201-7266, (91) 3201-8386 e (91) 3201-8387 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, ressalvado o disposto no subitem 15.5 deste Edital.
- 15.4. O candidato que desejar relatar ao CEPS fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo ao Atendimento do CEPS, postando correspondência para "Centro de Processos Seletivos (Ceps) - Rua Augusto Corrêa, nº 1, Guamá, CEP 66075-500", encaminhando mensagem por e-mail para atendimentoceps@ufpa.br.
- 15.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.2 deste Edital.
- 15.6. O acesso ao local de prova dar-se-á das 07:00 horas às 08:00 horas. O candidato deverá estar munido do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade, para ter acesso ao local de prova.
- 15.6.1. Encerrado o horário de acesso, o candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 15.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo impresso e com foto).
- 15.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 15.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 15.10. O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 15.11. A identificação especial prevista no subitem 15.10 será exigida, também, se o documento de identificação do candidato apresentar dúvidas relativas à titularidade, à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 15.12. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.7 ou na forma do subitem 15.10 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.
- 15.13. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 15.14. Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, conforme estabelecido no subitem 4.6.1 deste Edital.
- 15.15. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início da prova.
- 15.16. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 15.17. Durante a realização das provas, o candidato não poderá, sob pena de ser eliminado do concurso, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar caneta de material não transparente, livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, pen drive, mp3 ou similar, gravadores, relógio de qualquer tipo, ou qualquer transmissor ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
- 15.17.1. Antes do início das provas, o candidato deverá guardar em embalagem porta-objetos, fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior.
- 15.17.2. A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, lacrada e mantida embaixo da carteira até o afastamento definitivo do candidato do local de realização das provas.
- 15.17.3. O CEPS não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 15.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu Cartão-Resposta ou de outros formulários.
- 15.19. O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.
- 15.20. No dia da realização da prova, o CEPS poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 15.21. Somente será permitido ao candidato levar o seu Boletim de Questões, ao deixar em definitivo a sala de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova.
- 15.22. Em hipótese alguma será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas de qualquer espécie, mesmo com documento de porte, exceto aqueles candidatos que realizaram os procedimentos elencados no subitem 3.6.21.
- 15.23. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s).
- 15.24. Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.
- 15.25. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for finalizado, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.
- 15.26. Correrão às expensas do próprio candidato as despesas relativas à participação em todas as fases do concurso, incluindo a apresentação para o procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararem negros e os exames de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência, e para os exames pré-admissionais.
- 15.27. A ordem de convocação será de acordo com o Anexo V, considerando as vagas de ampla concorrência, a reserva de vagas para negros e pessoas com deficiência.
- 15.28. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais e de endereço/contato atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.
- 15.28.1. O candidato deverá manter seus dados pessoais atualizados no CEPS, enquanto estiver participando do concurso, ou na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP/UFPA), se aprovado e/ou em caso de candidato em situação sub judice até o trânsito em julgado da decisão.
- 15.28.2. O CEPS e a PROGEP/UFPA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail incorreto e/ou desatualizado; endereço residencial incompleto, incorreto e (ou) desatualizado; correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas a que deu causa o candidato; outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 15.29. A UFPA reserva-se o direito de proceder as nomeações, segundo a ordem decrescente da classificação final, em número que atenda às necessidades institucionais, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes e dentro do número permitido em legislação vigente.
- 15.30. De acordo com a necessidade institucional, as nomeações dos candidatos aprovados além do número de vagas previstas neste Edital poderão ocorrer para qualquer unidade acadêmica ou regional (campus), independentemente do local escolhido pelo candidato. A não aceitação implicará a perda da vaga e a convocação do próximo candidato aprovado.
- 15.30.1. Caso ocorra o surgimento concomitante de mais de uma vaga para o mesmo cargo em Unidades Regionais (Campus) diferentes, o próximo candidato na ordem de convocação (Anexo IV) poderá optar pela lotação por meio de Termo de Opção.
- 15.31. Na inexistência de candidato aprovado ou inscrito para qualquer um dos cargos disponibilizados, ou que não tenha havido candidato aprovado em número suficiente para preenchimento das vagas previstas neste Edital, a UFPA poderá nomear candidato classificado em concursos já realizados por outras instituições federais de ensino, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade (Acórdão TCU n.º 569/2006 - Plenário), ou, ainda, remanejar candidato classificado para localidades diversas à escolhida no ato da inscrição.
- 15.32. A UFPA poderá autorizar o aproveitamento de candidato(s) aprovado(s), mas não nomeado(s), no número de vagas previsto neste Edital, na ordem de classificação, para ser(em) nomeado(s), no interesse de outras instituições federais de ensino, em acordo com a Decisão n.º 212/1998 TCU Plenário.
- 15.33. A Convocação dos candidatos aprovados será realizada por e-mail e disponibilizada na página eletrônica da PROGEP.
- 15.34. Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 15.35. Após nomeação, posse e exercício, o servidor cumprirá estágio probatório de três anos, nos termos da legislação vigente.
- 15.36. Os candidatos nomeados participarão do Programa de Formação Inicial no Serviço Público, ofertado pela Instituição, por meio da PROGEP da UFPA.
- 15.37. O candidato nomeado para os cargos deste concurso deverá permanecer na localidade para a qual foi nomeado, não sendo apreciados pedidos de remoção, redistribuição, cessão ou qualquer outro tipo de deslocamento, que não seja no interesse da Administração, antes de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo e no local de lotação.
- 15.38. Acarretará a eliminação sumária do candidato no concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados.
- 15.39. Os Anexos I a V são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis na página do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>.
- 15.40. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão de Concurso Público e pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS), no que a cada parte couber.

MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo nº 23082.014406/2018-40. Espécie: Protocolo de Intenções celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, CNPJ nº 24.416.174/0001-06, e a ECOLE NATIONALE VETERINAIRE, AGROALIMENTAIRE ET DE L'ALIMENTATION NANTES-ATLANTIQUE, ONIRIS, FRANÇA. Objeto: Cooperação técnica entre as áreas que sejam identificadas como mútuo interesse. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da assinatura. Data de Assinatura: 26/09/2018.

EDITAL Nº 46/2019

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do edital 44/2019, publicado em DOU em 28/05/2019, Seção 3.

Onde-se lê: Vaga: Vaga: UAG - DESENHO TÉCNICO.
Leia-se: Vaga: UABJ/UFRPE - DESENHO TÉCNICO.

Recife, 29 de maio de 2019
MARIA JOSÉ DE SENA

